



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

14

PARECER JURÍDICO Nº 017.2020

Assunto: Projeto de Lei nº 002.2020.

Protocolo: 191.2020.

Requerente: Vereador Vagner Delabio.

Objetivo: *Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Vagner Delabio, sem qualquer justificativa, a análise do Projeto de Lei nº 002.2020, de autoria do Poder Executivo, que *altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.*

É o relatório.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

No mais, trata-se de singela alteração da destinação do produto oriundo da venda dos bens públicos; isto é, antes os recursos destinaram-se à *implantação de Unidade de Sucos na Cozinha Social do Município, para onde serão transferidos, também, os equipamentos da vinícola, atualmente instalados no imóvel de que trata esta Lei; neste momento, será investido na reforma e melhoria dos prédios utilizados pelos Restaurantes Populares e na parte externa do Paço Municipal Alcides Donin.*

Neste sentido, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

É o parecer.

Toledo, 07 de fevereiro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 002/2020
AUTORIA: Poder Executivo

